



**LEI NÚMERO 4410 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

(Autógrafo n.º 59/2021, Projeto de Lei n.º 80/2021, Mensagem nº 15/2021)

Dá nova redação ao art. 14 da Lei Municipal nº 4.375, de 08 de abril de 2021.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** O art. 14 da Lei Municipal n.º 4375, de 08 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com o art. 212 – A Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais n.ºs.: 3.026, de 04 de dezembro de 2007 e 3.222, de 03 de setembro de 2009” (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 24 de agosto de 2021.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(Flavia Pascoal)**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.